



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 421
Em 40 / 4 / 07
José da T. Rangel
Sangue - Matrícula 026

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3288-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 48 /2007

Dispõe sobre alteração no parágrafo único
do Art. 1º e Artigo 2º da Lei 1849, de 9 de
março de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei 1.849, de 09 de março de
2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Os encargos pela associação de que trata o "caput" deste
artigo, serão de responsabilidade da Prefeitura e da Câmara Municipal de Domingos Martins,
dentro dos parâmetros fixados para todos os associados.

"Art 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir os créditos
adicionais necessários ao cumprimento desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e
incisos da Lei Federal n. 4.320/64."

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

Domingos Martins-ES, 4 de abril 2007.

WANZETE KRÜGER
WANZETE KRÜGER
Prefeito